

Decreto Nº 85 de 28 novembro de 2018

Altera o Decreto Nº 65 de 10 de novembro de 2017, que dispõe sobre o detalhamento de valor histórico e artístico no Município, e homologa o seu respectivo registro.

O prefeito municipal de Grupiara/MG no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Artigo 216, § 1º da Constituição Federal, como, homologando a decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, devidamente credenciado pela Lei Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Nº 292/2012 de 03 de dezembro de 2012, DECRETA:

Art. 1º. Ficha alterado o registro dos **“Saberes Medicinais da Dona Alvina (Alvina Fernandes de Magalhaes, como patrimônio cultural de Grupiara/MG)”** para o registro do **“Xarope de Romã da Dona Alvina (Alvina Fernandes de Magalhães) como patrimônio cultural de Grupiara/MG”**, conforme decisão do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em reunião aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) cuja ata de Nº 05/2018 foi lavrada, seguindo a retificação no registro específico em livro de Registro apropriado, conforme consta da legislação em vigor.

Art. 2º. O presente registro se refere ao "Xarope de Romã" criado e desenvolvido por Alvina Fernandes Magalhães, saber herdado pelos seus ancestrais, sendo feito de ervas medicinais com a finalidade de cura para problemas do trato respiratório. Xarope esse consumido pela população de Grupiara, pois é distribuído pela mesma gratuitamente há mais de 40 anos. O município reconhece o Xarope como parte da cultura imaterial de Grupiara, cultura essa vivenciada no cotidiano de homens e mulheres que preservam tradições ancestrais através do seu consumo. Grupiara/MG”, conforme decisão do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em reunião aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) cuja ata de Nº 05/2018 foi lavrada, seguindo a retificação no registro específico em livro de Registro apropriado, conforme consta da legislação em vigor.

Art. 3º. Demais detalhes pertinentes ao respectivo registro se encontram detalhados no Dossiê de Registro do Xarope de Romã da Dona Alvina (Alvina Fernandes de Magalhães), devidamente elaborado no presente ano e arquivado no Setor Municipal de Patrimônio Cultural – SEMPAC, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, ou seu equivalente.

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura ou equivalente e ao Setor Municipal de Patrimônio Cultural - SEMPAC e ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural popular de Grupiara, pois é distribuído pela mesma gratuitamente há mais de 40 anos. O município reconhece o Xarope como parte da cultura imaterial de Grupiara, cultura essa vivenciada no cotidiano de homens e mulheres que preservam tradições ancestrais através do seu consumo. Grupiara/MG”, conforme decisão do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em reunião aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) cuja ata de Nº 05/2018 foi lavrada, seguindo a retificação no registro específico em livro de Registro apropriado, conforme consta da legislação em vigor.

proporcionar a ampla divulgação e promoção do bem cultural registrado por meio de publicações impressas ou eletrônicas, exposições de entrevistas e/ou documentário e qualquer outro meio de veiculação que venha a existir.

Art. 5º. O bem cultural descrito no artigo primeiro desse Decreto fica sujeito às condições de proteção estabelecidas por Lei Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Nº 292/2012 de 03 de dezembro de 2012, ou outra que a venha substituir.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Grupiara/MG 28 de novembro de 2018

Ronaldo José Machado

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente termo foi publicado em local de costume no paço da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG em 28/11/18


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG